



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

**PORTARIA DA REITORIA Nº 103/21**  
**(Processo FSA nº 11281/16)**

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, “*ad referendum*” do Conselho Universitário, decide:

**Artigo 1º** - Alterar, *ad-referendum* do Conselho Universitário, o Parágrafo único do Artigo 2º da Resolução do Conselho Universitário nº 062/20 da seguinte forma:

**Onde se lê:**


**“Parágrafo único** - Para todos os casos previstos no caput deste artigo, o aluno deverá ser tratado como nova matrícula, gerando novo número de registro acadêmico, devendo o aluno se submeter à processo vestibular, caso o curso seja ofertado, e ser vinculado a mais nova matriz curricular vigente.”

**Leia-se:**

**“Parágrafo único** - Para todos os casos previstos no caput deste artigo, o aluno deverá ser tratado como nova matrícula, mas com o mesmo número de registro acadêmico, devendo o aluno se submeter à processo vestibular, caso o curso seja ofertado, e ser vinculado a mais nova matriz curricular vigente, ficando o aluno com o tempo de integralização da nova matriz.”

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as eventuais disposições em contrário, devendo ser submetida ao referendo do Conselho Universitário.

Santo André, 03 de maio de 2021

  
**Prof. Dr. Rodrigo Cutri**  
**Reitor do CUFSA**